

Lei nº 3.394, de 06 de junho de 2022.

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 3.342, de 06 de maio de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados da Lei Municipal nº 3.342, de 06 de maio de 2021, passam a ter as seguintes alterações:

.....
Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º da presente Lei serão distribuídos em percentuais, da seguinte forma:

I – para a sede do município será destinada o percentual de 90% (noventa por cento), dividido em percentuais da seguinte forma:

- a) Cultura 4% (quatro por cento);
- b) Esportes 4% (quatro por cento);
- c) Meio ambiente 4% (quatro por cento);
- d) Promoção Social 8% (oito por cento);
- e) Defesa Social 8% (oito por cento);
- f) Turismo 8% (oito por cento);
- g) Agricultura 8% (oito por cento);
- h) Saúde 8% (oito por cento);
- i) Educação 8% (dez por cento);
- j) Infraestrutura urbana e rural 13% (treze por cento); e
- k) Programa de Benefício Suplementar para Famílias 17% (dezessete por cento).

.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de junho de 2022.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal